



**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-DNML/MAPA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222785/2019-MAPA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de agenciamento/intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda” sem garantia de disponibilidade de transporte ou de outros serviços, chegadas ou partidas pontuais, para suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Maranhão.

Nos termos do Item 6.3 do Edital de Credenciamento em referência, consubstanciados nas informações prestadas pela área interessada, a MAPA presta os seguintes esclarecimentos acerca das perguntas formuladas pela empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.895.646/0001-87, sobre o Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Credenciamento.

I. RESPOSTAS

1. Estabelecimento de limites de utilização para usuários individuais

Entendimento correto. É inviável para a MAPA o estabelecimento e o controle de limites de utilização por usuário. Desta forma, o Item 3.3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2020-DNML/MAPA, passará a ter a seguinte redação:

3.3.3. Estabelecimento de perfis individuais de usuários e possibilidade de definição de limites de utilização por grupos de usuários (Errata nº 01/2020-Credenciamento nº 002/2020-DNML/MAPA).

2. Registro de avaliação dos serviços pelos usuários

Entendimento correto. O procedimento adotado pela UBER atende às exigências da MAPA. Não há necessidade de alteração do referido item, pois, o mesmo estabelece que



a Credenciada poderá excluir da plataforma os motoristas que não preencherem um parâmetro mínimo de qualidade **seguindo critérios e procedimentos próprios**.

3. O perfil de administrador e suas funcionalidades

Entendimento correto. Não há prejuízos para a MAPA no fornecimento do perfil de administrador completo ao Gestor de Área, não havendo necessidade de alteração do Edital.

4. Relatórios de gerenciamento e relatórios de monitoramento e acompanhamento

Entendimento correto. As informações oferecidas no relatório da UBER atende às necessidades da MAPA. Por outro lado, faz-se necessária a inclusão do formato CSV no Item 8.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2020-DNML/MAPA, que passará a ter a seguinte redação:

8.1.2. Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no(s) formato(s) XLS, XML ou CSV (Errata nº 01/2020-Credenciamento nº 002/2020-DNML/MAPA).

II. CONCLUSÃO

Diante dos ajustes promovidos serão publicados no endereço eletrônico da MAPA a nova versão do Edital de Credenciamento nº 002/2020-DNML/MAPA e a Errata nº 001/2020.

Dê ciência à empresa Uber do Brasil Tecnologia LTDA do conteúdo deste expediente, com a publicação no endereço eletrônico da MAPA e encaminhamento por meio de correio eletrônico.

São Luís/MA, 04 de março de 2020.

JHONATAS MENDES SILVA
Diretor de Negócios Mobiliários e Licitações da MAPA